



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

RESOLUÇÃO N.º 002/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Câmara Municipal de Acaraú/CE, nos termos da decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232/CE (1996/0053484-5)

Acaraú-CE, aos 06/02/2023

Responsável pela Publicação

ALTERA A RESOLUÇÃO 004/2012, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE TRATA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ IMPLANTANDO O SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO PARA AS VOTAÇÕES PLENÁRIAS.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acaraú**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, Faz saber que a Câmara Municipal de Acaraú aprovou e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - O § 2º, do art. 16 da Resolução nº 004/2012, de 26 de novembro de 2012 passarão a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Considerar-se-á presente à sessão, o Vereador que registrar eletronicamente sua presença no painel eletrônico ou, quando este não tiver condições de funcionamento, mediante assinatura em lista especial."

Art. 2º - Os incisos II, IV, VI, XI, XIV e XV do art. 45 da Resolução nº 004/2012 passarão a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"II - Ler a Ata da Sessão anterior e a matéria do expediente, delegar a qualquer servidor da Câmara Municipal, ou disponibilizar para leitura no painel eletrônico.";

"IV - Abir o painel eletrônico para realização da chamada dos Vereadores nos caos previstos neste Regimento.";

"VI - Assinar digitalmente, depois do Presidente, as Atas das sessões plenárias.";

"XI - Distribuir aos Vereadores e à sociedade a pauta das sessões, através de aplicativo a ser disponibilizado pela Câmara Municipal, constando todas as matérias a serem discutidas."

"XIV - Assinar digitalmente, depois do primeiro Secretário, as Atas das sessões plenárias";



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

"XV – Organizar e assinar digitalmente a folha de frequência dos Vereadores";

Art. 3º - O Parágrafo Único do art. 136 da Resolução nº 004/2012 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O início da votação e a verificação de quórum será realizada através do painel eletrônico.

Art. 4º – O art. 138 da Resolução nº 004/2012 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 138. O processo nominal de votação consiste no registro de votos favoráveis ou contrários, registrados no painel eletrônico, aqueles manifestados, pela expressão "sim", e estes pela expressão "não", ou de abstenção declarada obtida com o registro eletrônico".

Art. 5º – Os §§ 2º, 6º e 7º do art. 138 da Resolução nº 004/2012 passarão a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - A retificação de votos só será admitida até o anúncio do resultado no painel eletrônico".

"§ 6º - O painel eletrônico identificará o nome e o voto de cada Vereador e, imediatamente ao processamento dos votos, possibilitará a emissão em formulário os dados concernentes à votação, contendo:

I - data e hora em que se processou a votação;

II - a matéria objeto da votação;

III - o nome de quem presidiu a sessão no momento da votação;

IV - o resultado da votação;

V - os nomes dos Vereadores votantes, discriminando os que votaram a favor e os que votaram contra;

VI - os nomes dos Vereadores ausentes à votação; e

VII - o impedimento regimental de quem presidiu a sessão no momento da votação, quando for o caso.".



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

"§ 7º – Desde que realizada através do painel eletrônico, independará de solicitação formulada por qualquer Vereador a votação nominal da matéria para a qual este Regimento não a exige".

Art. 6º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, 06 de Fevereiro de 2023.

JARBAS

JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa atualizar as disposições do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 004/2012) a fim de ser adotado o uso de Painel Eletrônico nas votações Plenárias da Câmara Municipal de Acaraú.

A referida medida visa modernizar os trabalhos do Plenário, órgão supremo deste Poder Legislativo, se espelhando nas grandes Casas Legislativas do nosso Estado e do País.

Desta forma, por entendermos a presente propositura como benéfica aos trabalhos desta Casa do Povo, pedimos a colaboração dos Nobres Pares na apreciação e aprovação do projeto em comento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, aos 24 de Janeiro de 2023.

JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO
Presidente

PAULO CÉSAR ROCHA
Vice-Presidente

JOSÉ JADEJUNE DE ARAÚJO
1º Secretário